



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**LEI Nº 4.821, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar  
Termo de Cessão de Uso, com a Associação  
PRESERVAR, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Cessão de Uso com a PRESERVAR - Associação das Revendas de Defensivos Agrícolas Santo Ângelo e Região, da seguinte área:

Uma fração de terras, registrada sob a matrícula nº 50.481, com área de 2,00 hectares, de forma irregular, situada no Rincão dos Mendes, neste município, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto situado sobre a divisa da área de propriedade de Anivaldo Antonio Orlandi com a estrada geral Santo Ângelo/Rincão dos Mendes, denominado vértice P 0001, seguindo com azimuth de 129°35'48", medindo 28,14 metros, confrontando neste trecho com estrada geral Santo Ângelo /Rincão dos Mendes, atingindo o vértice P 0002; aí segue com azimuth de 131°59'29", medindo 29,74 metros, confrontando neste trecho com estrada geral Santo Ângelo/Rincão dos Mendes, atingindo o vértice P 0003; aí segue com azimuth de 137°25'11", medindo 4,12 metros, confrontando neste trecho com estrada geral Santo Ângelo/Rincão dos Mendes, atingindo o vértice P 0004; aí segue com azimuth de 224°44'19", medindo 180,10 metros, confrontando neste trecho com área de propriedade de Bárbara Walczynski, atingindo o vértice P 0005; aí segue com azimuth de 170°26'56", medindo 89,37 metros, confrontando neste trecho com área de propriedade de Bárbara Walczynki, atingindo o vértice P 0006; aí segue com azimuth de 251°32'01" medindo 72,00 metros, confrontando neste trecho com área de propriedade de Irio Kessler,



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

atingindo o vértice P 0007; aí segue com azimute de  $350^{\circ}26'52''$ , medindo 125,56 metros, confrontando neste trecho com área de propriedade de Anivaldo Antônio Orlandi, atingindo o vértice P 0008; aí segue com azimute de  $44^{\circ}44'19''$ , medindo 219,50 metros, confrontando neste trecho com área de propriedade de Anivaldo Antônio Orlandi, chegando assim ao ponto de partida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de**  
**julho de 2025.**

  
**NÍVIO BOELTER BRAZ**  
**Prefeito**